



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE



LEI Nº 058/91

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO
PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-
CENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a realização de eleição para escolha do Presidente e demais membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Horizonte, em cumprimento ao disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos
08 de maio de 1991.


Francisco César de Sousa
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.